



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| PREGÃO ELETRÔNICO 22/2016 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/SEML/07/2016/e-PAD 33406/2016 | |
|--|--|
| Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A. | |
| Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. | |
| OBJETO: | Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, nos termos deste Edital e seus anexos. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO MENOR VALOR POR LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS LOTES 0 A 3, 5 A 19, 21 E 22, AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 4 E 20. |
| INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOg 3/2013) | |
| LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. | |
| 25 de novembro de 2016 – 13:00 horas (horário de Brasília) | |
| DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES | |
| 25 de novembro de 2016 – 13:30 horas (horário de Brasília) | |

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO..... | 3 |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 3 |
| 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 3 |
| 4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e" | 4 |
| 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS..... | 4 |
| 6. SESSÃO PÚBLICA..... | 5 |
| 7. HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: | 9 |
| 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA..... | 10 |
| 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 12 |
| 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . | 12 |
| 12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 13 |
| 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 13 |
| 14. RECEBIMENTO DO OBJETO..... | 13 |
| 15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO | 14 |
| 16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: | 14 |
| 17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA | 14 |
| 18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 15 |
| 19. PAGAMENTO..... | 15 |
| 20. SANÇÕES..... | 16 |
| 21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE..... | 17 |
| 22. DISPOSIÇÕES GERAIS | 17 |
| ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO..... | 19 |
| ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA | 20 |
| ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | 35 |
| ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 42 |



1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos **Lotes 1 a 3, 5 a 19, 21 e 22** deste pregão a disputa destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte**, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015. **Os lotes 4 e 20 destinam-se à ampla participação.**
- 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
- 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos **Lotes 1 a 3, 5 a 19, 21 e 22**.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

- 5.1.3. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.9.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item VII do termo de referência**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Para os lotes de ampla concorrência, será observada a **reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.



- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do



quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Centro de Logística do TRT/MG, localizado na Av. Ápio Cardoso, 100, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32371-615, telefone (31) 3391-1922, observando-se o item 12.7.1 do termo de referência.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação em até 3 (três) dias úteis após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.



15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística e fiscalizada por servidor (es) oportunamente designado (s).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “XIV – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “XV – Obrigações da Contratada”.



18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, observando-se os procedimentos descritos neste edital e no item “XIII – Condições de Pagamento” do termo de referência (Anexo II).
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às



exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso de até 10 (dez) dias;
- 20.9.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso não justificado, superior a 10 (dez) dias e até 20 (vinte) dias, no caso de inadimplemento parcial do contrato. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará o inadimplemento total da obrigação;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses;
- 20.9.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 15.23 e 15.24 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).
- 22.2.1. Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, a CONTRATADA será notificada, pela DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 22/2016

- 22.2.2. O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.
- 22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.6.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2016.

**André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016**



ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Unidade Requisitante:

1.1 Secretaria de Material e Logística (SML) – Seção de Serviços Gráficos.

II – Procedimento Licitatório:

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais gráficos comuns (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; arts. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 5.450/05), destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor (Lei Complementar nº 123/06, art. 48, inciso I), exceto quanto aos lotes 04 e 20.

2.2 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02 e art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05), em valor global, limitado a duas casas decimais.

III – Objeto e Descrição:

3.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interno, especializada(s) no fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, a saber:

| LOTE 01 | | | |
|---------|--|---------|------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1.1 | Garra Duplo Anel 3/8” (wire-o), Passo 3x1, cor Branca, aço carbono revestida em nylon, Bobina (45.000 aneis). Capacidade: 60 folhas. | Bobina | 05 |
| 1.2 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 20mm, Fio 1,9mm, caixa (70 unidades). | Caixa | 50 |
| 1.3 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 25mm, Fio 2,1mm, Caixa (45 unidades). | Caixa | 60 |
| 1.4 | Espiral p/ encadernação, PVC semi- rídigo, cor Cristal, Diâmetro 29mm, Fio 2,2mm, Caixa (35 unidades). | Caixa | 80 |
| 1.5 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 33mm, Fio 2,3mm, Caixa (25 unidades). | Caixa | 100 |
| 1.6 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 45mm, Fio 2,9mm, Caixa (16 unidades). | Caixa | 120 |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 02 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 2.1 | Filme PVC Termo Encolhível p/ Embalagens, 400 mm, Rolo. | Rolo | 05 |

| LOTE 03 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 3.1 | Rolo de Arame nº 20, Redondo, em aço galvanizado, p/ grampeador, 2,2Kg. | Rolo | 04 |
| 3.2 | Rolo de Arame nº 22, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | Rolo | 04 |
| 3.3 | Rolo de Arame nº 24, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | Rolo | 04 |
| 3.4 | Rolo de Arame nº 26, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | Rolo | 04 |

| LOTE 04 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 4.1 | Papel Apergaminhado 75g, cor Branco, medida A1, formato 960x660mm, Pacote (500 fls.). | Pacote | 500 |
| 4.2 | Papel Apergaminhado 120g, cor Branco, medida A1, formato 960x660mm, Pacote (250 fls.). | Pacote | 500 |

| LOTE 05 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 5.1 | Papel Cartão Duplex 250g, formato A1, 960x660mm, na cor branca. Pacote (100 fls.) | Pacote | 75 |

| LOTE 06 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 6.1 | Cartolina branca, 180g, 550x730mm. Pacote (100 fls.). | Pacote | 500 |

| LOTE 07 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 7.1 | Esponja Litográfica, medida aproximada de 9x13cm. | Unidade | 25 |

| LOTE 08 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 8.1 | Espátula Média, base metálica, cabo plástico anatômico. | Unidade | 10 |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 09 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 9.1 | Chave Biela "L", aço cromado/niquelado, modelo longo, cabeças perfil cônico, ambos lados sextavados internos, 10mm (Norma DIN 1711-1 e 691). | Unidade | 03 |

| LOTE 10 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 10.1 | Estopa de Algodão, embalada em saco plástico individual de 500g. | Embalagem 500g | 10 |

| LOTE 11 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 11.1 | Algodão Hidrófilo, alvejado e isento de produtos químicos, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g. | Rolo | 15 |

| LOTE 12 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 12.1 | Capas p/ encardenação, formato Ofício, PVC (0,30mm), Incolor/Transparente, Pacote (100 unidades). | Pacote | 250 |
| 12.2 | Capas p/ encardenação, formato Ofício, PVC (0,30mm), cor Preta, Pacote (100 unidades). | Pacote | 250 |

| LOTE 13 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 13.1 | Cola p/ blocagem, branca, base PVA, aplicação manual, galão de 5Kg. | Galão | 50 |

| LOTE 14 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 14.1 | Querosene comum, embalagem metálica, 900 ml. | Embalagem | 50 |

| LOTE 15 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 15.1 | Graxa p/ lubrificação, uso universal, embalagem de 500g. | Embalagem | 05 |

| LOTE 16 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 16.1 | Solução de Fonte, pronta para uso, galão 5L. | Galão | 20 |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 17 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 17.1 | Óleo Lubrificante, mineral, viscosidade 20w50, embalagem de 1L. | Litro | 10 |

| LOTE 18 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 18.1 | Revelador de Chapa Positiva de alumínio universal, Galão 5L. | Galão | 60 |

| LOTE 19 | | | |
|----------------|--|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 19.1 | Tinta p/ Policromia, cor Yellow, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | Embalagem 2,5 kg | 05 |
| 19.2 | Tinta p/ Policromia, cor Cyan, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | Embalagem 2,5 kg | 05 |
| 19.3 | Tinta p/ Policromia, cor Magenta, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | Embalagem 2,5 kg | 05 |
| 19.4 | Tinta p/ Policromia, cor Black, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | Embalagem 2,5 kg | 05 |

| LOTE 20 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 20.1 | Chapa Positiva de alumínio, Formato 4, p/ Máquina Catu 511, 500x395x0,15mm, Caixa (100 unidades). | Caixa | 100 |
| 20.2 | Chapa Positiva de alumínio, Formato 4, p/ Máquina Hamada 700, 400x467x0,15mm, Caixa (100 unidades). | Caixa | 100 |

| LOTE 21 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 21.1 | Camisa Molhadora Moletom Atoalhada, largura 40mm, embalagem plástica reciclada, Caixa de Papelão 5m. | Caixa | 05 |
| 21.2 | Camisa Molhadora Moletom Atoalhada, largura 70mm, embalagem plástica reciclada, Caixa de Papelão 5m. | Caixa | 05 |

| LOTE 22 | | | |
|----------------|---|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 22.1 | Suporte aplicador de fita adesiva para embalagem, com serrilha de corte, de 50mmx50m, base metálica, pintura em epóxi, para uso manual, cabo anatômico. | Unidade | 05 |



IV – Justificativa:

4.1 A Resolução GP nº 19, de 18/06/2015, dispôs sobre a reestruturação administrativa no âmbito deste Regional, atribuindo a competência da Seção de Serviços Gráficos a esta Secretaria de Material e Logística (SML), no sentido de aperfeiçoar a logística e coordenação dos trabalhos, além de adequar a sua vinculação hierárquica (art. 11), bem assim o Regulamento Geral da Secretaria do TRT/MG (arts. 32 e 33).

4.2 Sendo assim, esta Secretaria passou a gerir e a executar ações referentes à aquisição de materiais, guarda, registro, distribuição e movimentação de bens de consumo para atender a Seção de Serviços Gráficos deste Regional.

4.3 Para tanto, por meio de diligências realizadas junto à citada Seção, tomou conhecimento que os quantitativos de materiais em estoque disponíveis para realização de suas atividades institucionais (administrativas e judiciárias) atenderão as demandas internas até a realização deste certame, sem que haja interrupção da prestação de serviços gráficos. Isto porque o quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se na projeção de consumo estimada de 12 (doze) meses, acrescida da margem de segurança de 06 (seis) meses, tempo previsto de tramitação deste procedimento até o pedido e efetiva entrega de material.

4.4 Considerando a necessidade de se prestar serviços de qualidade e de perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Seção de Serviços Gráficos da Secretaria de Material e Logística, de modo a atender a tempo e modo a todas as demais unidades administrativas e judiciárias deste Regional, demandantes de serviços gráficos, tais como: calendários; agendas; blocos de rascunho e de notas; impressos diários para o Mural; diversos informes, notas, artigos, reportagens, comunicados, cartazes, avisos, jornal varal etc.; cadernos de provas das etapas de concurso de magistrados; convites; apostilas; certificados e pastas de cursos de treinamento e aperfeiçoamento; livros; livretos; *fly*; *folders*; cartões de visita, de gabinete e de natal; marcadores de livros; cartilhas; entre outros serviços.

4.5 Há que se considerar, ainda, o acréscimo da estrutura administrativa e judiciária deste Regional, uma vez que houve alteração da composição do Tribunal (aumento do número de Desembargadores para 49 – Regimento Interno, art. 4º), bem assim encontrar em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7.906/2014 para criação de 21 cargos de Juiz Substituto e do Projeto de Lei nº 514/2015 para criação de 616 cargos efetivos e 24 cargos em comissão, e do Anteprojeto de Lei CSJT-AL-2701-84-2015.5.90.000 para criação de 50 Varas do Trabalho, além dos respectivos cargos efetivos, em comissão e funções comissionadas, o que resultará, num futuro próximo, o aumento da demanda de serviços gráficos.

4.6 Cabe ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente, conforme oportunidade e conveniência da Administração, com quantitativos estimados dos bens demandados pela Administração, em razão da natureza dos serviços a serem prestados pela Seção Gráfica às demais unidades deste Regional, ante às demandas variadas de produtos gráficos, o que impossibilita a definição prévia de seus quantitativos (art. 3º, I e IV, Decreto nº 7.892/13).

4.7 Acrescenta-se que o referido Sistema possibilita o registro formal de preços sem prévia indicação de disponibilidade orçamentária, o que será exigido por ocasião apenas da efetiva contratação (art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/13), possibilitando uma melhor performance da execução orçamentária e financeira deste Regional, tendo em vista as restrições orçamentárias vigentes neste exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

4.8 Soma-se que a Ata de Registro de Preços decorrentes do aludido Sistema terá a vigência por 12 (doze) meses, o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de novos procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, importará na minoração de estoques e armazenagens, e evitará o desabastecimento, atendendo-se aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.9 O objeto deste certame foi dividido em lotes, atendendo-se a natureza dos bens, de modo a propiciar a maior participação de licitantes, sem comprometer o todo (art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/93 e art. 48, Lei Complementar nº 123/03).

4.10 Dessarte, considerando a necessidade da continuação da prestação de serviços gráficos, faz-se obrigatória a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos bens objeto deste instrumento (art. 37, XXI, CR; art. 2º, Lei nº 8.666/93).

V – Valor Total Estimado:

5.1 O valor total estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 360.730,81 (trezentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com a média global de valores orçados junto ao mercado (público e privado), incluído todos os tributos, fretes, embalagens, seguro, e demais encargos, conforme demonstrado no Anexo I ou quadro abaixo:

| Lote | Item | Valor Estimado | Valor Total do Lote |
|-------------|-------------|-----------------------|----------------------------|
| 01 | 1.1 | R\$ 1.436,40 | R\$ 8.351,67 |
| | 1.2 | R\$ 1.037,80 | |
| | 1.3 | R\$ 928,50 | |
| | 1.4 | R\$ 1.059,84 | |
| | 1.5 | R\$ 1.942,33 | |
| | 1.6 | R\$ 1.946,80 | |
| 02 | 2.1 | R\$ 2.232,78 | R\$ 2.232,78 |
| 03 | 3.1 | R\$ 155,60 | R\$ 664,52 |
| | 3.2 | R\$ 158,04 | |
| | 3.3 | R\$ 172,08 | |
| | 3.4 | R\$ 178,80 | |
| 04 | 4.1 | R\$ 54.887,50 | R\$ 106.018,33 |
| | 4.2 | R\$ 51.130,83 | |
| 05 | 5.1 | R\$ 9.460,00 | R\$ 9.460,00 |
| 06 | 6.1 | R\$ 29.905,00 | R\$ 29.905,00 |
| 07 | 7.1 | R\$ 364,71 | R\$ 364,71 |
| 08 | 8.1 | R\$ 72,75 | R\$ 72,75 |
| 09 | 9.1 | R\$ 81,59 | R\$ 81,59 |
| 10 | 10.1 | R\$ 120,78 | R\$ 120,78 |
| 11 | 11.1 | R\$ 253,65 | R\$ 253,65 |
| 12 | 12.1 | R\$ 7.721,00 | R\$ 13.126,00 |
| | 12.2 | R\$ 5.405,00 | |
| 13 | 13.1 | R\$ 3.517,67 | R\$ 3.517,67 |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| | | | |
|------------------------------|------|---------------|-----------------------|
| 14 | 14.1 | R\$ 522,40 | R\$ 522,40 |
| 15 | 15.1 | R\$ 82,11 | R\$ 82,11 |
| 16 | 16.1 | R\$ 1.274,35 | R\$ 1.274,35 |
| 17 | 17.1 | R\$ 178,82 | R\$ 178,82 |
| 18 | 18.1 | R\$ 805,80 | R\$ 805,80 |
| 19 | 19.1 | R\$ 425,19 | R\$ 1.698,33 |
| | 19.2 | R\$ 447,14 | |
| | 19.3 | R\$ 433,44 | |
| | 19.4 | R\$ 392,56 | |
| 20 | 20.1 | R\$ 95.508,33 | R\$ 179.723,33 |
| | 20.2 | R\$ 84.215,00 | |
| 21 | 21.1 | R\$ 628,30 | R\$ 2.091,70 |
| | 21.2 | R\$ 1.463,40 | |
| 22 | 22.1 | R\$ 184,53 | R\$ 184,53 |
| Valor Global Estimado | | | R\$ 360.730,81 |

5.2 Não haverá a necessidade de formalização do(s) respectivo(s) termo(s) contratual(is) para as contratações decorrentes da(s) futura(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, tendo em vista se tratarem de bens comuns, para fornecimento imediato, ante aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, e ao disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

VI - Dotação Orçamentária:

6.1 A(s) informação(ões) de dotação(ões) orçamentária(s) para fazer face à(s) despesa(s) advinda(s) com a(s) futura(s) contratação(ões) será(ão) prestada(s) à parte pela unidade competente, por ocasião da(s) proposição(ões) de aquisição(ões) (art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/12).

VII – Amostra:

7.1 Não obstante se tratar de fornecimento futuro de bens, a solicitação de uma amostra por item/lote se fará necessária para a(s) contratação(ões) decorrentes da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de modo a resguardar os interesses públicos da Administração. A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar também catálogo(s) do(s) fabricante(s) contendo as especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), em língua portuguesa, juntamente com a proposta, para fins de aferição do atendimento das condições editalícias.

7.2 O prazo para entrega da amostra será de até 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

7.3 A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitação e Contratos deste Tribunal, situada na R. Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.4 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e *email* para contato, e a razão social da licitante.



7.5 A amostra reprovada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do resultado da análise, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la, descartá-la ou incorporá-la ao seu patrimônio.

VIII – Habilitação - Qualificação Técnica:

8.1 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

IX – Garantia de Execução do Contrato:

9.1 Considerando que o certame será para registro de preços, bem assim que as futuras contratações decorrentes das respectivas Atas de Registro de Preços serão de bens comuns, para entrega imediata, não se fará necessária a exigência de garantia contratual (art. 56, Lei nº 8.666/93).

X – Prazo e Garantia dos Bens:

10.1 Os bens deverão ser fornecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da competente nota de empenho, a ser enviada pelo Contratante (TRT) à Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

10.2 Os bens terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo, bem assim contra eventuais vícios de qualidade ou quantidade do produto, nos termos do arts. 18 e 19 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3 A nota de empenho substituirá o termo contratual, tendo em vista se tratar de fornecimento de bens comuns, para entrega imediata (art. 62, § 4º, Lei nº 8.666/93).

XI – Fiscalização e Gerenciamento:

11.1 Atuará na condição de gestor da execução contratual o Secretário de Material e Logística do Contratante.

11.2 A fiscalização (técnica e/ou administrativa) da execução do ajuste ficará a cargo de servidor designado oportunamente pelo gestor, bem assim o respectivo fiscal substituto.

11.3 O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

11.4 O gestor sustará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11.5 Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.6 O gestor atestará, após a verificação da conformidade dos fornecimentos pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada.

11.7 O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na execução contratual ao gestor e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela Contratada.



11.8 O fiscal aprovará os fornecimentos dos bens, tais como:

- a) controle de quantidade e qualidade dos bens, conforme especificações exigidas neste instrumento;
- b) determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de fornecimento parcial ou de serem reprovados (total ou parcialmente), a tempo e modo pela Contratada;
- c) glosa por eventuais perdas verificadas por culpa da Contratada (por exemplo): produto fornecido de má qualidade ou defeito; e outros constatados.

11.9 O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.10 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

11.11 A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela Contratada.

11.12 O gestor e o fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013 (arts. 5º e 6º).

XII – Recebimento:

12.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

- a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega perfeita e plena dos bens, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade (quantidade e qualidade) com as especificações exigidas neste instrumento;
- b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura respectiva.

12.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características e qualidades dos bens fornecidos, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

12.3 Os bens fornecidos em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los ou repará-los, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento.

12.3.1 A Contratada deverá retirar o bem recusado no momento da entrega do produto substituto.

12.3.2 O Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

12.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens fornecidos foram em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (*e-mail*) a Contratada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

12.5 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento integral da obrigação.

12.6 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo ajustado, aplicar-se-ão as sanções previstas neste instrumento, no edital e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT/MG, situado à Av. Ápio Cardoso, nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada previamente com 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

12.7.1 O local de entrega poderá ser alterado, em razão do processo de licitação que será realizado para contratação de nova empresa de prestação de serviços de logística ao Tribunal, cujo raio poderá ser de até 35 (trinta e cinco) Km da sede do Regional.

12.8 O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem até o produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

12.9 Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.

12.10 Quando esse percentual aplicado resultar menor que 01% (um por cento), o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

12.11 Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme acima, serão recusadas.

XIII - Condições de Pagamento:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

13.2 A nota fiscal e demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7149, *e-mail*: sml@trt3.jus.br.

13.2.1 A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e respectivos valores contratados e consignados na nota de empenho, e, no caso de divergência, especialmente quando



houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

XIV – Obrigações do Contratante:

14.1 Promover os pagamentos nos prazos e condições ajustadas.

14.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

14.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste instrumento.

14.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.6 Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste.

14.7 Solicitar reunião com a Contratada, quando necessário.

14.8 Rejeitar os bens que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a Contratada para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento.

XV – Obrigações da Contratada:

15.1 Responsabilizar pelas despesas de transporte, montagem, desmontagem, instalação, carga e descarga, no local e nos prazos previstos neste instrumento, bem assim sua eventual substituição.

15.2 Assegurar pela qualidade dos bens fornecidos.

15.3 Disponibilizar números de telefone fixo e móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento.

15.4 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos.

15.5 O preposto será responsável por:

a) garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contratante;



- b) adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- c) comparecer às dependências do Contratante quando por este solicitado.

15.6 Prover seus colaboradores com uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços de fornecimentos.

15.7 Responder por quaisquer acidentes de que seus colaboradores sejam vítimas quando da prestação dos serviços de fornecimentos.

15.8 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos.

15.9 Substituir e reparar quaisquer fornecimentos recusados pela fiscalização.

15.10 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto deste instrumento, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.11 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste ajuste, tais como: mão de obra, transportes, fretes, ferramentas, peças, acessórios etc.

15.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do ajuste, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

15.13 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital e na proposta comercial.

15.14 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos fornecimentos.

15.15 Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Contratante e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa.

15.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

15.17 Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, salvo em caso de urgência.

15.18 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os bens fornecidos que se verificarem vícios ou defeitos.

15.19 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, garantida a defesa prévia.

15.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

15.21 Manter sigilo, pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.22 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou condição inadequada referente ao fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato.

15.23 Observar critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12 na prestação dos serviços (disponível no sítio eletrônico: <<http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/24116>>), bem assim os seguintes:

a) fornecer materiais e ou insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, em conformidade com as normas da ABNT NBR-15.448 e 15.448-2;

b) observar as normas da ABNT – NBR relativas a resíduos sólidos;

c) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

d) efetuar o descarte de peças, materiais e insumos em observância à política de responsabilidade socioambiental deste Regional, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados na prestação dos serviços;

e) informar ao Contratante o responsável pelo recolhimento das peças e materiais utilizados, bem assim a especificação e detalhamento da sua destinação (logística reversa);

f) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/05 e Acordo Setorial para Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;

g) os procedimentos de destinação dos cartuchos de toner, de tinta e cilindros somente serão considerados apropriados quando orientados para:

g.1) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

g.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos e materiais, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

15.24 Os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de sustentabilidade, em especial o de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, 12.328:2016, utilizada pelo Cerflor ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1.

• A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, por meio de apresentação, junto da proposta comercial, de Certificado emitido por qualquer organismo de certificação acreditado pelo INMETRO



(CERFLOR) ou FSC e vinculados ao produto licitado; ou aposição do selo de conformidade de forma clara e visível na embalagem do produto.

XVI – Sanções:

16.1 Serão aplicadas à Contratada as sanções administrativas previstas neste subitem e na legislação vigente, cumulativamente, no caso de inadimplimento parcial ou total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

16.1.1 advertência.

16.1.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso de até 10 (dez) dias.

16.1.3 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e até 20 (vinte) dias, no caso de inadimplimento parcial do contrato.

16.1.3.1 Neste caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará o inadimplimento total da obrigação.

16.1.4 multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses.

16.1.5 multa de 20% (vinte por cento) no caso de inadimplimento total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da Contratada.

16.1.6 suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o TRT/MG, por prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.8 As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, nos termos do disposto nos arts. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.1.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação contratual e indevidamente fundamentado e provado, ficando a critério do Contratante a aceitação das razões apresentadas.

16.1.10 Na hipótese de não haver prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 22/2016

XVII – Planejamento Estratégico:

17.1 A contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>), nos termos da Portaria TRT GP/DG nº 40/10.

XIV – Anexos:

14.1 Anexo I - Orçamentos coletados junto ao mercado, conforme quadro comparativo contido no item V.

Belo Horizonte/MG, 14 de setembro de 2016.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
SECRETÁRIO DE MATERIAL E LOGÍSTICA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTES

| LOTE 1 | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1.1 | Garra Duplo Anel 3/8" (wire-o), Passo 3x1, cor Branca, aço carbono revestida em nylon, Bobina (45.000 aneis). Capacidade: 60 folhas. | 5 Bobina | | |
| 1.2 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 20mm, Fio 1,9mm, caixa (70 unidades). | 50 Caixa | | |
| 1.3 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 25mm, Fio 2,1mm, Caixa (45 unidades). | 60 Caixa | | |
| 1.4 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 29mm, Fio 2,2mm, Caixa (35 unidades). | 80 Caixa | | |
| 1.5 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 33mm, Fio 2,3mm, Caixa (25 unidades). | 100 Caixa | | |
| 1.6 | Espiral p/ encadernação, PVC semi-rígido, cor Cristal, Diâmetro 45mm, Fio 2,9mm, Caixa (16 unidades). | 120 Caixa | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 2 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 2.1 | Filme PVC Termo Encolhível p/ Embalagens, 400 mm, Rolo. | 5 Rolo | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 3 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 3.1 | Rolo de Arame nº 20, Redondo, em aço galvanizado, p/ grampeador, 2,2Kg. | 4 Rolo | | |
| 3.2 | Rolo de Arame nº 22, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | 4 Rolo | | |
| 3.3 | Rolo de Arame nº 24, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | 4 Rolo | | |
| 3.4 | Rolo de Arame nº 26, Redondo, em aço galvanizado p/ grampeador, 2,2Kg. | 4 Rolo | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 4 | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 4.1 | Papel Apergaminhado 75g, cor Branco, medida A1, formato 960x660mm, Pacote (500 fls.). | 500 Pacote | | |
| 4.2 | Papel Apergaminhado 120g, cor Branco, medida A1, formato 960x660mm, Pacote (250 fls.). | 500 Pacote | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 5 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 5.1 | Papel Cartão Duplex 250g, formato A1, 960x660mm, na cor branca. Pacote (100 fls.) | 75 Pacote | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 6 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 6.1 | Cartolina branca, 180g, 550x730mm. Pacote (100 fls.). | 500 Pacote | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 7 | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|----------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 7.1 | Espunja Litográfica, medida aproximada de 9x13cm. | 25 Unidade | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 8 | | | | |
|----------------------------|---|-----------------|----------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 8.1 | Espátula Média, base metálica, cabo plástico anatômico. | 10 Unidade | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 9 | | | | |
|----------------------------|--|-----------------|----------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 9.1 | Chave Biela "L", aço cromado/niquelado, modelo longo, cabeças perfil cônico, ambos lados sextavados internos, 10mm (Norma DIN 1711-1 e 691). | 3 Unidade | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 10 | | | | |
|----------------------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 10.1 | Estopa de Algodão, embalada em saco plástico individual de 500g. | 10 Embalagem 500g | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 11 | | | | |
|----------------------------|--|-----------------|----------------------------|-------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 11.1 | Algodão Hidrófilo, alvejado e isento de produtos químicos, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g. | 15 Rolo | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 12 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 12.1 | Capas p/ encardenação, formato Ofício, PVC (0,30mm), Incolor/Transparente, Pacote (100 unidades). | 250 Pacote | | |
| 12.2 | Capas p/ encardenação, formato Ofício, PVC (0,30mm), cor Preta, Pacote (100 unidades). | 250 Pacote | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 13 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 13.1 | Cola p/ blocagem, branca, base PVA, aplicação manual, galão de 5Kg. | 50 Galão | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 14 | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 14.1 | Querosene comum, embalagem metálica, 900 ml. | 50 Embalagem | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 15 | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde. /Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 15.1 | Graxa p/ lubrificação, uso universal, embalagem de 500g. | 5 Embalagen | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 16 | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 16.1 | Solução de Fonte, pronta para uso, galão 5L. | 20 Galão | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 17 | | | | |
|----------------------------|---|-------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Qtde./Unid. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 17.1 | Óleo Lubrificante, mineral, viscosidade 20w50, embalagem de 1L. | 10 Litro | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 18 | | | | |
|----------------------------|--|-------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Qtde./Unid. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 18.1 | Revelador de Chapa Positiva de alumínio universal, Galão 5L. | 60 Galão | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 19 | | | | |
|----------------------------|--|--------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Qtde./Unid. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 19.1 | Tinta p/ Policromia, cor Yellow, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | 5 Embalagem 2,5 Kg | | |
| 19.2 | Tinta p/ Policromia, cor Cyan, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | 5 Embalagem 2,5 Kg | | |
| 19.3 | Tinta p/ Policromia, cor Magenta, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | 5 Embalagem 2,5 Kg | | |
| 19.4 | Tinta p/ Policromia, cor Black, líquida, secagem rápida, embalagem de 2,5Kg. | 5 Embalagem 2,5 Kg | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 20 | | | | |
|----------------------------|---|-------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Qtde./Unid. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 20.1 | Chapa Positiva de alumínio, Formato 4, p/ Máquina Catu 511, 500x395x0,15mm, Caixa (100 unidades). | 100 Caixa | | |
| 20.2 | Chapa Positiva de alumínio, Formato 4, p/ Máquina Hamada 700, 400x467x0,15mm, Caixa (100 unidades). | 100 Caixa | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

| LOTE 21 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 21.1 | Camisa Molhadora Moletom Atoalhada, largura 40mm, embalagem plástica reciclada, Caixa de Papelão 5m | 5 Caixa | | |
| 21.2 | Camisa Molhadora Moletom Atoalhada, largura 70mm, embalagem plástica reciclada, Caixa de Papelão 5m | 5 Caixa | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| LOTE 22 | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Item | Descrição | Qtde./ Unid. | Valor Unitario (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 22.1 | Suporte aplicador de fita adesiva para embalagem, com serrilha de corte, de 50mmx50m, base metálica, pintura em epóxi, para uso manual, cabo anatômico. | 5 Unidade | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$) | | | | |

| | |
|-------------------------|--|
| Prazo Validade Proposta | |
|-------------------------|--|

| DADOS DA EMPRESA | | DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO | |
|-------------------------|--|---|--|
| Razão Social | | Nome | |
| CNPJ | | Estado civil | |
| Insc. Estadual | | Profissão | |
| Insc. Municipal | | CPF | |
| Telefone | | Identidade | |
| Fax | | Domicílio | |
| E-mail | | Cargo | |
| Banco | | | |
| Agência | | | |
| Conta-Corrente | | | |
| Praça Pagamento | | | |
| Endereço | | | |



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 22/2016

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DOS LOTES, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 22/2016

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 22/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de materiais gráficos**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

| Item | Especificação | LOTE | | Preço Unitário Registrado |
|------|---------------|---------|-----------------------|---------------------------|
| | | Unidade | Quantidade Registrada | |

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2016.

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**